



LEI N° 716, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Altera a Lei 697/2009 e cria o Departamento Municipal de Trânsito, na forma que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte – **DEMUTRAN**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Horizonte, que terá como função gerir os assuntos pertinentes ao trânsito no âmbito do Município de Horizonte.

Art. 2º As atribuições do Departamento explicitado no artigo anterior serão regulamentadas através de Decreto da lavra do Chefe do Poder Executivo, Decreto este que regulamentará a "Gratificação de Incentivo ao Trabalho – GIT", que poderá ser paga aos Agentes de Trânsito, quando no efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º Fica também criado o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte – **DEMUTRAN**, com simbologia vencimental DNS-3.

Art. 4º O artigo primeiro da Lei Municipal 697, de 24 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Horizonte, a Junta Administrativa de Recursos de Infração – **JARI**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra as penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Trânsito (**DEMUTRAN**)".

Art. 5º O § segundo do art. 2º da Lei Municipal 697, de 24 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:


"**§ 2º** O mandato dos membros da **JARI** terá a duração de dois anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente".

Art. 6º Aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – **JARI** serão propiciados, pelo exercício de suas funções, "**jetons**", conforme os níveis abaixo:

- I – Presidente – R\$-150,00 (cento e cinquenta reais) por reunião;
- II – Membros – R\$-100,00 (cem reais) por reunião.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, dos 18 (dezoito) de junho do ano de 2009.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte


PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Eliana da Silva
Assessor Tec. Legislativo
18/06/2009